



L E I N° 4.244, DE 13 DE AGOSTO DE 2003

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.829/94 - QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 2.829/94, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO**”, alterado pela Lei Municipal 3.275/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os membros do COMTRAN serão nomeados pelo Prefeito Municipal, assim como os respectivos suplentes, indicados pelas Entidades, tendo a seguinte composição:

- I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;
- III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um (01) representante da Brigada Militar;
V - um (01) representante das concessionárias de Transportes Urbanos do Município;
- VI - um (01) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha;
- VII - um (01) representante da Associação dos Caminhoneiros;
VIII - um (01) representante dos motoristas de Táxi do Município;
IX - um (01) representante da Policia Civil;
X - um (01) representante do CRVA (Centro de Registro de Veículos Automotores);
- XI - um (01) representante do CFC (Centro de Formação de Condutores);
XII - um (01) representante da Polícia Rodoviária Estadual;
XIII - um (01) representante das Associações de Bairros (devidamente constituída);
- XIV - um (01) representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
X - um (01) representante do Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ... “



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1760 - 1911

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2003

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração